DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 | Ano I | Edição nº 203 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos	2
Notificações	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	3
Atos Legislativos	3
Atos	3
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Homologação	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Outros atos

EDITAL Nº 585/2018

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº002/98 de 20 de abril de 1998, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2.007, foi procedida a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da 1ª Fase 5º Período, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1.998, dos Funcionários Públicos Municipais, constante do Anexo I que fica fazendo parte integrante do presente Edital. Fica assegurado ao funcionário avaliado, em caso da discordância da nota apresentada, o prazo regular de 05 (cinco) dias, para apresentar recurso e pedido de revisão da nota, conforme dispõe o artigo 16, do citado Decreto, cujo pedido deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal de Fernão. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume. Fernão, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018. Eu, _____ Rosane Cristina Fodra da Silva, Assistente Administrativo, responsável pela Seção de Pessoal, digitei, conferi e subscrevi.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2018.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NOME	Nota final 1ª Fase 5º Período
AMAURY FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	55,00
VANESSA DE FATIMA ANZOLIN BOARO	55,00

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	27/12/2018	273,95

Fernão, 27 de dezembro de 2.018.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA.

JAIME DE ALMEIDA MIRA, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-

Considerando o contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os serviços de Ouvidoria integrarão o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Fernão, sob responsabilidade do Controlador Interno.

Art. 2º. Consideram-se atividades de Ouvidoria, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor:

I – receber, examinar e conferir o tratamento adequado às sugestões, críticas, elogios, reclamações e denúncias, encaminhadas pelo cidadão, sobre as atividades da Edilidade, especialmente sobre o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – sugerir mudanças que permitam o efetivo controle social das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Fernão, bem como o aperfeiçoamento da organização do Legislativo;

III – informar ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, sobre o encaminhamento de suas comunicações, exceto na hipótese em que a lei assegurar o dever de sigilo.

Parágrafo único. Não serão processadas pelos serviços de Ouvidoria sugestões, críticas, reclamações ou denúncias anônimas.

Art. 3º. Caberá à Controladoria, no exercício das atividades de Ouvidoria:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor do Poder Legislativo;

II – ter vista, quando entender necessário, no recinto da Casa, de proposições legislativas, atos, contratos administrativos e demais documentos imprescindíveis à consecução de suas atividades;

III – requerer ou promover diligências, quando cabíveis;

Art. 4º. À Secretaria Administrativa e Financeira, além de suas atribuições regulamentares, compete executar as atividades de secretariado, de arquivo e de suporte administrativo, de informática e de instrução processual dos serviços de Ouvidoria.

Art. 5º. À Secretaria Legislativa, além de suas atribuições regulamentares, no que lhe couber, compete prestar apoio técnico e operacional às atividades dos serviços de Ouvidoria.

Art. 6º. O responsável pela Controladoria expedirá os atos complementares necessários à presente regulamentação.

Art. 7º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 27 de dezembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Orlando Tanganelli Junior

Advogado

OAB 49.687

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Portarias

PORTARIA N.º 216/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIME DE ALMEIDA MIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão e regularidade dos trabalhos relativos ao Concurso Público n.º 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado que não houve candidatos aprovados do Concurso Público n.º 001/2018 da Câmara Municipal de Fernão, para o cargo de Contador, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de dezembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão – Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

CONCUSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Fernão, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 para o cargo de Contador que não houve aprovados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernão, 21 de dezembro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 13 de novembro de 2018, edição n.º 176, página 3 de 3, referente a Portaria n.º 215/2018 de 08 de novembro de 2018, onde se lê: "Câmara Municipal de Fernão 08 de agosto de 2018", leia-se: "Câmara Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2018" e onde se lê: "Art. 1º. HOMOLOGAR, após a verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos ao cargo de Advogado do Concurso Público n.º 001/2018 da Câmara Municipal de Fernão, conforme Anexo I desta Portaria.", leia-se: "Art. 1º. HOMOLOGAR, após a verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos ao cargo de Contador do Concurso Público n.º 001/2018 da Câmara Municipal de Fernão, conforme Anexo I desta Portaria."